



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO DEFENSOR PÚBLICO-GERAL**

ATO NORMATIVO DPG Nº 001, 26 DE ABRIL DE 2023.

Institui o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2023.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir o Plano Anual de Auditoria Interna (PAAI) para o exercício de 2023, na forma do Anexo Único, disponível no sítio eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, item “Defensoria Geral”, abas “Atos” e “Atos Normativos” (*link*: <https://www.defensoria.es.def.br/site/index.php/atos-normativos/#1612817018495-3257df3d-0ddd>)

Art. 2º. Este ato normativo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Vitória/ES, 26 de Abril de 2023.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral

ANEXO ÚNICO

PLANO ANUAL DE AUDITORIA INTERNA – PAAI 2023

1 INTRODUÇÃO

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI para o exercício de 2023, do Departamento de Controle Interno – DCI da Defensoria Pública do Estado do Espírito Santo, tem como objetivo a realização de auditorias preventivas, defectivas e corretivas nas Unidades Administrativas previamente definidas, nas áreas: Contábil, Financeira, Recursos Humanos, Patrimônio, Compras, Almoxarifado, Orçamentária, Contratos e Administração em geral.

Os procedimentos e as técnicas de controle a serem utilizados poderão ser conceituados como um conjunto de verificações e averiguações que permitirão obter evidências ou provas suficientes e adequadas para analisar as informações e para a formulação e fundamentação da opinião do DCI que, depois, as processará e levará ao conhecimento da alta Administração da DPES.

Os Controles preventivos serão realizados ao tempo do ato, procedimento ou processo, tendo por fim atenuar possíveis impropriedades na execução dos mesmos.

Os demais controles analisam os procedimentos a “posteriori” de sua realização, e visam à conferência dos princípios básicos da Administração Pública e aplicação das demais normas pertinentes.

As análises do DCI têm por finalidade precípua esclarecer questões conflitantes e irregulares, cientificando as unidades Administrativas da importância em submeterem-se às normas vigentes.

2 DA COMPOSIÇÃO DA AUDITORIA INTERNA

A Resolução CSDPES n. 033/2017 dispõe em seu art. 11 a 20, os objetivos e as atribuições do Departamento de Controle Interno. Dentre essas, está a obrigação de apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna, consoante previsto no art. 20, transcrito a seguir:

Art. 20. No início de cada exercício civil deverá o Departamento de Controle Interno apresentar o Plano Anual de Auditoria Interna.

Cabe registrar que nas atividades de auditoria serão consultados os registros físicos dos sistemas administrativos para subsidiar os trabalhos de auditoria. Deste modo, para a realização de trabalho de auditoria interna de maior complexidade ou especialização o DCI poderá ter a colaboração técnica de outros servidores.

3 DA FINALIDADE DA AUDITORIA

O PAAI é o documento que orienta as normas para as auditorias internas, especificando os procedimentos e metodologias de trabalho a serem observados.

A auditorias têm a finalidade precípua de avaliar o cumprimento pelas unidades executoras dos procedimentos administrativos e/ou das instruções normativas, se já implementadas na Administração, baseadas nos princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, eficiência e eficácia, bem como recomendar e sugerir ações corretivas para os problemas detectados, cientificando aos auditados da importância em submeterem-se às normas vigentes.

Desta forma, entende-se a auditoria interna como um elemento de controle, que tem como finalidade controlar, orientar e avaliar os atos de gestão praticados no âmbito desta DPES e apoiar o controle externo na sua missão institucional, assegurando, deste modo, a regularidade da gestão contábil, orçamentária, financeira, patrimonial e de pessoal.

4 DAS FASES DA AUDITORIA

As ações de auditoria interna observarão as seguintes fases:

- I – Planejamento dos trabalhos de Auditoria (preparação prévia);
- II – Execução da Auditoria *in loco* nos setores auditados;
- III – Comunicação dos resultados, por meio do Relatório de Auditoria (parcial ou final);
- IV – Monitoramento/acompanhamento das recomendações de auditoria.

Cabe mencionar que os critérios e o escopo de cada processo selecionado, serão definidos durante o ano de 2023 na elaboração no planejamento individual de cada ação de auditoria.

5 DOS FATORES CONSIDERADOS NA ELABORAÇÃO DO PAAI – 2023 E OS SISTEMAS ENVOLVIDOS

O Planejamento dos trabalhos de auditoria do DCI foi pautado em especial pelos seguintes fatores:

- a) Necessidades administrativas de gestão da DPES;
- b) Materialidade, baseada no volume da área em exame;
- c) Acompanhamento/observações efetuadas no transcorrer do exercício;
- d) Fragilidade ou ausência de controles observados;
- e) Elaboração dos seus controles internos, visando o seu aprimoramento;
- f) Cumprimento das instruções normativas editadas e implementadas para cada sistema, bem como, auxiliando na edição de novas normativas para procedimentos de rotinas desprovidos de regulamentação.

No exercício do controle preventivo o DCI adotará as seguintes medidas:

- a) Realizará reuniões com os servidores das Unidades para dirimir eventuais dúvidas e questionamentos acerca da aplicabilidade, alcance e cumprimento das instruções normativas;
- b) Emitirá pareceres e recomendações para aprimorar o controle interno, quando constatada pelo DCI falha nos procedimentos de rotina;
- c) Responderá consultas das unidades executoras quanto à legalidade, legitimidade e economicidade de procedimentos de trabalho, bem como, nos casos de interpretação e/ou indicação da legislação aplicável às determinadas situações hipotéticas;
- d) Informará e orientará as unidades executoras quanto às manifestações e recomendações de órgãos de controle externo que possam implicar diretamente na gestão dos sistemas;
- e) Realizará visitas técnicas preventivas nas unidades para avaliar a eficiência dos trabalhos Administrativos;

O controle preventivo do DCI será realizado junto a esses Sistemas durante todo o exercício de 2023, sem data previamente fixada, posto que as medidas do tópico anterior serão adotadas sempre que o DCI verificar a sua necessidade quando do acompanhamento ou mediante provocação das unidades executoras ligadas ao Sistemas.

Ressalta-se que, mesmo selecionando os sistemas a serem auditados, o DCI também adotará as medidas de controle preventivo para as suas unidades, da mesma forma que, havendo a necessidade, os sistemas selecionados para o controle preventivo, por decisão do DCI ou mediante provocação do Defensor Público-Geral, poderão ser objetos de auditoria especial no decorrer do ano de 2023.

Considerando o grande quantitativo e alta demanda de atividades, a metodologia adotada será por amostragem.

Ademais, no planejamento das ações de auditoria, serão levadas em consideração as diretrizes encaminhadas pela alta Administração.

6 AÇÕES PREVENTIVAS PARA AUDITORIA INTERNA

6.1. AÇÃO DE AUDITORIA N.º 001 – PROCESSOS LICITATÓRIOS

Avaliação sumária: análise dos autos do processo de licitação em todas as modalidades previstas na Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02 (Pregão), bem como, Dispensa e Inexigibilidade; fracionamento ilegal de despesas, restrição e direcionamento do certame que gerem prejuízos ao erário.

Avaliação de risco: fragmentação de licitação, adoção de modalidade inadequada, realização de procedimentos sem observância das disposições legais e das instruções normativas.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade dos procedimentos licitatórios.

Resultados esperados: assegurar a correta formalização dos processos em obediência à legislação vigente e o acompanhamento eficaz das licitações, dispensas e inexigibilidades.

6.2. AÇÃO DE AUDITORIA N.º 002 – ALMOXARIFADO E PATRIMÔNIO

Avaliação Sumária: avaliar as práticas administrativas em toda movimentação e estocagem de materiais de consumo e de expediente.

Avaliação de risco: falta de controle ou controle inadequado, má conservação, aquisição de produtos sem utilidade, furtos/roubos e desvios.

Relevância: garantir a conservação, controle e agilidade na distribuição dos estoques de matérias de consumo.

Objetivo da Auditoria: verificar se as rotinas no recebimento, aceite, escrituração e distribuição de materiais obedecem à legislação vigente, e observar o armazenamento dos produtos e logística da entrega para atendimento às necessidades desta Administração.

Resultados esperados: um controle eficiente e eficaz dos produtos adquiridos e dos bens móveis, bem como, o armazenamento e utilização destes.

6.3. AÇÃO DE AUDITORIA N.º 003 – FOLHA DE PAGAMENTO

Avaliação Sumária: avaliar as ações gerenciais e procedimentos relacionados ao processo de elaboração da folha de pagamento do pessoal ativo (efetivos e comissionados), inativos, bem como, as documentações que suportam os pagamentos, auxílios e benefícios.

Avaliação de risco: pagamentos de vantagens indevidas a servidores e substitutos.

Relevância: Aferir a exatidão dos recursos financeiros empregados.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos verificando legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência, economicidade no gasto com pessoal ativo, (efetivo/comissionado), e inativos.

Resultados esperados: inibir ações que possam provocar gastos desnecessários que onerem indevidamente o erário público.

6.4. AÇÃO DE AUDITORIA N.º 004 – ACOMPANHAMENTO E CONTROLE DA EXECUÇÃO DOS CONTRATOS E ADITIVOS

Avaliação Sumária: contratações irregulares, descumprimento às cláusulas contratuais, falta de publicação e fiscalização quanto à execução e dispensa legal do termo do contrato.

Avaliação de risco: verificar o conteúdo e publicação dos contratos, contratações irregulares, prestações de serviços de baixa qualidade, descumprimento de cláusulas contratuais e falta de fiscalização.

Relevância: garantir a fidelidade ao instrumento originário e cláusulas contratuais em função do volume de recursos envolvidos, a fim de reduzir a possibilidade de incorreções e/ou atos de impropriedades e irregularidades.

Objetivo da Auditoria: verificar a legalidade, legitimidade, eficácia, eficiência na gestão e fiscalização dos contratos. Assegurar a correta formalização dos processos contratuais e o acompanhamento eficaz da execução dos contratos em consonância com a legislação vigente.

Resultados esperados: maior eficiência nas contratações, aquisição de bens e serviços públicos.

6.6. AÇÃO DE AUDITORIA N.º 005 – GESTÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

Avaliação Sumária: análise e avaliação da prestação de contas e outros assuntos pertinentes à área, bem como a confecção e publicação dos relatórios de gestão fiscal.

Avaliação de risco: prestação de contas anual e mensais realizadas fora do prazo estipulado pelo Tribunal de Contas e pela LRF, no que tange ao relatório de gestão fiscal.

Relevância: a gestão financeira realizada com eficiência permite uma melhoria na qualidade e no controle do gasto público.

Objetivo da Auditoria: avaliar os controles internos e a gestão financeira.

Resultados esperados: melhoria na qualidade dos gastos públicos.

7 CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI é um plano de ações, elaborado com base nos riscos aferidos, de acordo com critérios utilizados por esta Instituição.

As atividades de Auditoria estão previstas para o período de 17/04/2023 a 20/12/2023, sendo necessário ressaltar que o prazo apontado para a realização das atividades, como acima indicado, poderá ser alterado, suprimido em parte ou prorrogado em função de fatores externos ou internos que venham a prejudicar ou influenciar sua execução, tais como:

- a) Trabalhos especiais;
- b) Capacitação do Servidor (cursos e seminários);
- c) Fatos imprevistos; e
- d) Atendimento a demandas dos órgãos fiscalizadores.

O resultado das atividades de Auditoria será levado ao conhecimento do Defensor Público-Geral e aos responsáveis pelos sistemas administrativos para que tomem conhecimento e

adotem as providências que se fizerem necessárias, sendo que as constatações, recomendações e pendências farão parte do relatório de Auditoria.

O Plano Anual de Auditoria Interna – PAAI/2023, em atendimento ao princípio constitucional da publicidade dos atos da administração pública, será publicado em seu site oficial.

Vitória, 26 de abril de 2023.

VINÍCIUS CHAVES DE ARAÚJO
Defensor Público-Geral

EMERSON FERREIRA DA FONSECA
Assessor de Controle Interno